



## 2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00003760-6

Portaria Nº 0010/2020/2ª PmJNVR

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por sua Representante Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Russas-CE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no disposto nos artigos 127, *caput*, e 129, VI e IX, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; no art. 116, I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008; vem **instaurar o presente Procedimento Administrativo**, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, no exercício de suas funções, pode instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, podendo, para instruí-los, expedir notificações e requisitar informações, conforme expõe o artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que cabe aos órgãos de execução do Ministério Público a instauração de procedimento administrativo visando ao acompanhamento e



## 2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as informações encaminhadas pelo Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio e da Moralidade Administrativa – CAODPP, constantes do Ofício Circular nº 0023/2020/CAODPP/PGJ/MPCE, que encaminhou relação de servidores e empregados públicos do Município de Nova Russas, supostamente beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme dados encaminhados pela Controladoria-Geral da União;

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º da Lei nº 13.982/2020 elenca os requisitos cumulativos para a percepção do Auxílio Emergencial no valor de R\$ 600,00, por três meses;

**CONSIDERANDO** que, no inciso II daquele Artigo, consta como critério de elegibilidade para o recebimento do benefício a inexistência de emprego formal ativo, motivo pelo qual todos os agentes públicos municipais estariam, automaticamente, excluídos da percepção deste auxílio;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º, §1º, inciso VI, do Decreto n.º 10.316/2020, estabelece expressamente que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. De acordo com o mencionado Decreto, a condição de agente público seria verificada por meio de autodeclaração;



## 2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

**CONSIDERANDO** que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção em sistema ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares e atos de improbidade administrativa, quando praticadas por servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ, expedida pela Controladoria-Geral da União, existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida, qual seja, [devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br](http://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br);

**CONSIDERANDO** que a referida Nota Técnica também apresenta orientações aos agentes públicos dos Municípios do Estado do Ceará que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, no sentido de registrar a ocorrência perante o Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que incumbe aos entes públicos municipais identificar os agentes públicos pertencentes aos seus quadros de pessoal, que tenham procedido ao recebimento irregular do Auxílio Emergencial, bem como promover a responsabilização administrativa dos servidores, uma vez demonstrada a prática de falta disciplinar, através do devido processo administrativo;

### **RESOLVE:**



## 2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

**INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo visando fiscalizar a identificação dos agentes públicos do Município de Nova Russas que receberam irregularmente o benefício do Auxílio Emergencial, bem como a sua responsabilização na seara administrativa, por parte dos órgãos competentes, além de colaborar para o cumprimento das orientações emanadas da CGU, visando a devolução dos valores recebidos indevidamente por tais agentes públicos ou o registro da ocorrência de uso indevido do CPF perante a Ouvidoria da CGU, **determinando, para tanto, a adoção das seguintes providências:**

1. Registro do presente procedimento no Sistema SAJ-MP;
2. Publicação da presente portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;
3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, via SAJ-MP, ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio e da Moralidade Administrativa – CAODPP, para ciência da instauração deste Procedimento Administrativo;
4. A seguir, cumpram-se os seguintes expedientes:

A) Oficiem-se à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao SAAE de Nova Russas encaminhando cópia das relações de fls. 1175 a 1188 e 4248 a 4267, com identificação de pessoas vinculadas aos respectivos entes públicos que supostamente receberam o auxílio emergencial, **requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias**, acerca das providências adotadas para apurar possíveis faltas disciplinares cometidas pelos agentes públicos, bem como para informar se



## **2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas**

foram comunicadas eventuais devoluções dos valores recebidos irregularmente através do canal disponibilizado pela CGU ou se houve registro da ocorrência de uso indevido de CPF perante a Ouvidoria do Órgão Federal. No mesmo expediente, solicite-se o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça de cópia das portarias de nomeação/exoneração ou contratos administrativos celebrados com as pessoas apontadas na relação encaminhada pela CGU, esclarecendo se permanecem vinculadas à Administração Municipal, bem como cópia dos documentos de instauração dos processos administrativos contra cada servidor.

Com os expedientes, encaminhe-se cópia da Nota Técnica da CGU e das relações contendo os nomes e a lotação dos servidores municipais.

Registre-se. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

Nova Russas, 28 de julho de 2020.

**Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues**

**Promotora de Justiça**